



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 137
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 042/2025 – SETR

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, objetivando manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.*.*.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **76.205.962/0001-49**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, portador(a) do RG nº **8.XXX.650-X** e CPF nº **XXX.532.259-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA MARFIM, 220 – SÃO CRISTOVÃO, CEP 85460-000**, com fundamento no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Este termo de cooperação tem por escopo:

- a)** A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- b)** O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- c)** O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- d)** A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- e)** O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- f)** Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- g)** Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os anexos a este instrumento, bem como os documentos constantes do Protocolo nº **23.856.231-7**.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 138
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

2.3. A alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 706, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à SETR:

3.1.1. Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

3.1.2. Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;

3.1.3. Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V;

3.1.4. Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;

3.1.4.1. Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;

3.1.5. Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;

3.1.6. Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

3.1.6.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.7. Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;

3.1.8. Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;

3.1.9. Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;

3.1.10. Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;

3.1.11. Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;

3.1.12. Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;

3.1.13. Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;

3.1.14. Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;

3.1.15. Disponibilizar, quando *não ofertado pelo município*, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);

3.1.15.1. Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 139
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

3.1.16. Pôr à disposição, quando não ofertado pelo município, o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador.

3.2 Compete ao Município:

3.2.1. Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;

3.2.2.1. O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;

3.2.1.1.1. A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.

3.2.2.2. A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do e-mail: cote@trabalho.pr.gov.br;

3.2.1.2.1. Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;

3.2.2. Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;

3.2.3. Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;

3.2.4. Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho – NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR;

3.2.5. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;

3.2.6. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;

3.2.7. Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;

3.2.7.1. Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.

3.2.8. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;

3.2.8.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

3.2.9. Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;

3.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

3.2.10.1. Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 140
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

- 3.2.11.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.2.12.** Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 3.2.13.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.14.** Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador:
- 3.2.14.1.** Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;
- 3.2.14.2.** Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;
- 3.2.15.** Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;
- 3.2.16.** Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- 3.2.17.** Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2.18.** Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.
- 3.2.19.** Pôr à disposição o(s) veículo(s) adequado(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador, conforme análise de oportunidade e conveniência da Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

- 4.1.** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, **NÃO** haverá transferência de recursos entre os partícipes.
- 4.2.** As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 4.3.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá, a cargo do Gestor do Termo de Cooperação, na análise da produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades, por meio de aferições mensais, formalizadas em relatórios a serem encaminhados à Diretoria de Fomento e Renda – DIFOR.
- 5.2.** Designa-se o(a) servidor(a) **Juliano Schmitt**, ocupante do cargo de **Chefe do Escritório Regional de Cascavel**, portador do RG. n.º **5.XXX.227-X** para desempenhar a função de gestor(a) do Termo de Cooperação, e o(a) servidor(a) **Mauricio Andretti**, ocupante do cargo **Gerente da Agência do Trabalhador de Quendas do Iguaçu**, portador(a) do RG. n.º **7.XXX.078-x** para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.
- 5.3.** O Município indicará um(a) representante, que fará o acompanhamento e a fiscalização Termo de Cooperação, por meio de ato próprio publicado.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTOCOLO
Fls. 141
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

5.4. Quando houver desconformidade ou quando as metas e resultados não forem atingidos, tais fatos serão comunicados ao Núcleo Regional do Trabalho da SETR e ao Município, para registro e providências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPES**:

6.1.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.1.2. Utilizar os bens, serviços e/ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.1.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Os dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SETR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

8.2. A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as Cláusulas 2.1 e 2.2, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

8.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

8.4. No caso de ampliação do objeto deve haver prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e comprovação de execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de **48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito, cujos efeitos serão a partir 60 (sessenta) dias da comunicação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

10.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Utilização irregular dos bens públicos vinculados ao objeto deste termo de cooperação;
- b)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 142
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Mudança de local sem a devida aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- e) Descumprimento reiterado do proposto em resoluções da SETR, versando sobre desempenho, metas e demais métricas de avaliação determinadas pela Secretaria e MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.2. A SETR e o Município deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de termo de cooperação.

11.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente, por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito(a) do Município de QUEDAS DO IGUAÇU

Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX	Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX
---	---



ANEXO I

RELAÇÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO PRÓPRIO

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na **Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu**.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

Nome do Agente	RG	CPF	Cargo/Função
Mauricio Andretti	7.XXX.078-X	XXX.804.899-XX	Secretário Municipal do Trabalho/Gerente
Ailson Cachoeira	5.XXX.769-X	XXX.531.779-XX	Administrativo
Joira Salete Zgoda	5.XXX.861-X	XXX.543.349-XX	Assessor de Secretaria
Jôse Ultibeu Cavalheiro Dominski	8.XXX.871-X	XXX.506.479-XX	Zeladora
Sidneia Luiza Macagnan Petry	5.XXX.875-X	XXX.834.699-XX	Of. Administrativo
Vanessa Angela Formolo	7.XXX.157-X	XXX.330.599-XX	Of. Administrativo
Adavilson de Chaves	8.XXX.339-X	XXX.726.919-XX	Aux.Administrativo

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 144
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Adavilson de Chaves**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 042/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Quedas do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Adavilson de Chaves

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Adavilson de Chaves

RG n.º 8.XXX.339-X

CPF n.º XXX.726.919-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

MAURICIO ANDRETTI

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 145
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Ailson Cachoeira**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 042/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Quedas do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

AILSON CACHOEIRA

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Ailson Cachoeira

RG n.º 5.XXX.769-X

CPF n.º XXX.531.779-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

MAURICIO ANDRETTI

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 146
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Joira Salete Zgoda**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 042/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Quedas do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

JOIRA SALETE ZGODA

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Joira Salete Zgoda

RG n.º 5.XXX.861-X

CPF n.º XXX.543.349-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

MAURICIO ANDRETTI

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 147
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Mauricio Andretti**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 042/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Quedas do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

MAURICIO ANDRETTI

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Mauricio Andretti

RG n.º 7.XXX.078-X

CPF n.º XXX.804.899-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito(a) Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 148
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Sidneia Luiza Macagnan Petry**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 042/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Quedas do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Sidneia Luiza Macagnan Petry

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Sidneia Luiza Macagnan Petry

RG n.º 5.XXX.875-X

CPF n.º XXX.834.699-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

MAURICIO ANDRETTI

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 149
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Vanessa Angela Formolo**, tendo em vista o **Termo de Cooperação nº 042/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Quedas do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Vanessa Angela Formolo

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Vanessa Angela Formolo

RG n.º 7.XXX.157-X

CPF n.º XXX.330.599-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

MAURICIO ANDRETTI

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 150
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 042/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.*.*.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969-**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, doravante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **76.205.962/0001-49**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, portador(a) do RG nº **8.XXX.650-X** e CPF nº **XXX.532.259-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA MARFIM, 220 – SÃO CRISTOVÃO, CEP 85460-000**, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação nº **042/2025**, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO

2.1 O **CEDENTE** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIPÇÃO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAM	NÚMERO PATRIMONIO	VALOR
01	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	AQB-1207	2008/2008	965190080	310973	R\$ 19.066

2.2 O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

2.3 O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é **USADO** e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.4 O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

3.1. A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 151
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

- 4.1.1.** Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
- 4.1.2.** Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
- 4.1.3.** Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

4.2. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- 4.2.1.** Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação nº **042/2025** e seu Plano de Trabalho;
- 4.2.2.** Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
- 4.2.3.** Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
- 4.2.4.** Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
- 4.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- 4.2.6.** Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.2.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
- 4.2.8.** Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
- 4.2.9.** Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
- 4.2.10.** Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- 4.2.11.** Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
- 4.2.12.** Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
- 4.2.13.** Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
- 4.2.14.** Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de photocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 152
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

4.2.15. Responder judicialmente por atos ilícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;

4.2.16. Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

4.2.17. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

4.2.18. Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;

4.2.19. Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;

4.2.20. Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;

4.2.21. Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;

4.2.22. Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo é de **48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação nº 042/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

7.3. O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

8.1. Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interposição judicial.

8.2. Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação nº **042/2025**.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 153
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

8.3. Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

9.1. Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

9.2. O **CESSIONÁRIO** deverá resarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

9.3. O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

10.2. O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito(a) do Município de QUEDAS DO IGUAÇU

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Suelen Glinski Rosa	Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 8.XXX.583-X	RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX	CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 154
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Adavilson de Chaves**, portador(a) do RG n.º **8.XXX.339-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.726.919-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Aux.Administrativo** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX236704XX**, válida até **18/09/20**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam n.º **965190080**, Placa nº **AQB-1207**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058221** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Quedas Do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **042/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Eu, **Adavilson de Chaves**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (*datado eletronicamente*)

(*assinado eletronicamente*)

Adavilson de Chaves

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 155
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Ailson Cachoeira**, portador(a) do RG nº **5.XXX.769-X**, inscrito (a) no CPF/MF nº **XXX.531.779-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Administrativo** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **XXX721798XX**, válida até **07/03/2029**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam nº **965190080**, Placa nº **AQB-1207**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058221** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual nº 4.453/2012, e Resolução/SEAP nº 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Quedas Do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação nº **042/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Eu, **Ailson Cachoeira**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto nº 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP nº 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Ailson Cachoeira

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG nº: 8.XXX.583-X
CPF nº: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG nº: 6.XXX.117-X
CPF nº: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 156
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Joira Salete Zgoda**, portador(a) do RG n.º **5.XXX.861-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.543.349-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Assessor** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX343347XX**, válida até **31/07/2027**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam n.º **965190080**, Placa n.º **AQB-1207**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058221** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Quedas Do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **042/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Eu, **Joira Salete Zgoda**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Joira Salete Zgoda

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 157
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Mauricio Andretti**, portador(a) do RG n.º **7.XXX.078-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.804.899-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Gerente** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX227666XX**, válida até **23/10/2034**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam n.º **965190080**, Placa n.º **AQB-1207**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058221** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Quedas Do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **042/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Eu, **Mauricio Andretti**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Mauricio Andretti

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 158
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Sidneia Luiza Macagnan Petry**, portador(a) do RG n.º **5.XXX.875-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.834.699-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Of. Administrativo** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX687897XX**, válida até **06/10/2027**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam n.º **965190080**, Placa nº **AQB-1207**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058221** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Quedas Do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **042/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Eu, **Sidneia Luiza Macagnan Petry**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Sidneia Luiza Macagnan Petry

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 159
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Vanessa Angela Formolo**, portador(a) do RG nº **7.XXX.157-X**, inscrito (a) no CPF/MF nº **XXX.330.599-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função **Of. Administrativo** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº **XXX741344XX**, válida até **29/12/2026**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam nº **965190080**, Placa nº **AQB-1207**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058221** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual nº 4.453/2012, e Resolução/SEAP nº 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Quedas Do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação nº **042/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu

Eu, **Vanessa Angela Formolo**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (nas.transporte@trabalho.pr.gov.br)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto nº 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP nº 222/2011.

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

(assinado eletronicamente)

Vanessa Angela Formolo

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG nº: 8.XXX.583-X
CPF nº: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG nº: 6.XXX.117-X
CPF nº: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 160
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

ANEXO V

RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na **Agência do Trabalhador do Município de Quedas do Iguaçu**, endereço: Rua Quiri, nº 1191 – Centro – CEP: 85.460-000.

Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

Nº ITEM	OBJETO	Nº PATRIMÔNIO
01	Microcomputador Positivo Master + Mouse – Teclado.	100.001.796.628
02	Microcomputador Positivo Master + Mouse – Teclado.	100.001.796.629
03	Microcomputador Positivo Master + Mouse – Teclado.	100.001.796.630
04	Microcomputador Positivo Master + Mouse – Teclado.	100.001.796.631
05	Microcomputador Positivo Master + Mouse – Teclado.	100.001.796.632
06	Microcomputador Positivo Master + Mouse – Teclado.	100.001.796.633
07	Monitor Led Positivo de 23,8".	100.001.798.695
08	Monitor Led Positivo de 23,8".	100.001.798.696
09	Monitor Led Positivo de 23,8".	100.001.798.697
10	Monitor Led Positivo de 23,8".	100.001.798.698
11	Monitor Led Positivo de 23,8".	100.001.798.699
12	Monitor Led Positivo de 23,8".	100.001.798.700
13	Notbook HP Elitebook 640 G10.	100.001.795.789
14	Impressora Multifuncional Laser Mono Lexmark.	100.001.795.200
15	CPU para computador positivo máster D735, com teclado USB e mouse USB marca positivo, modelo máster 375 nº de série 1A8197N2A	100.001.253.987
16	CPU para computador positivo máster D735, com teclado USB ABNT e mouse USB2bt marca positivo, modelo máster 375 nº de série 1A8022J4N.	100.001.255.988
17	CPU para computador positivo máster D735, com teclado USB ABNT e mouse USB2bt marca positivo, modelo máster 375 nº de série 1A8022J4N.	100.002.382.317
18	CPU para computador positivo máster D735, com teclado USB ABNT e mouse USB2bt marca positivo, modelo máster 375 nº de série 1A8022J4N.	100.002.381.850
19	Estante de aço, transferência entre órgão 126 para 303	100.001.776.801
20	Estante de aço, transferência entre órgão 126 para 303	100.001.776.802
21	Monitor LCD de 14" marca DEL	100.001.483.795
22	Longarina de ferro com três lugares, com acentos e encosto estofado e revestido com corvim na cor preta e apoiador de braço.	100.001.799.026
23	Longarina de ferro com três lugares, com acentos e encosto estofado e revestido com corvim na cor preta e apoiador de braço.	100.001.799.027
24	Longarina de ferro com três lugares, com acentos e encosto estofado e revestido com corvim na cor preta e apoiador de braço.	100.001.799.028
25	Longarina de ferro com três lugares, com acentos e encosto estofado e revestido com corvim na cor preta e apoiador de braço.	100.001.799.029



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 161
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

26	Longarina de ferro com três lugares, com acentos e encosto estofado e revestido com corvim na cor preta e apoiador de braço.	100.001.799.030
27	Mesa reta para atendimento	100.001.793.670
28	Mesa reta para atendimento	100.001.793.671
29	Mesa reta para atendimento	100.001.793.672
30	Mesa reta para atendimento	100.001.793.673
31	Mesa reta para atendimento	100.001.793.674
32	Balcão de escritório em MDF medindo 95/75/42 mm A/L/P, com duas portas e chave e uma prateleira.	100.001.794.863
33	Cadeira com base de ferro, tipo JOB operativa, giratório, com regulagem de altura, acento e encosto estofado e revestido em tecido na cor preta e apoiador de braço.	100.001.794.236
34	Cadeira com base de ferro, tipo JOB operativa, giratório, com regulagem de altura, acento e encosto estofado e revestido em tecido na cor preta e apoiador de braço.	100.001.794.237
35	Cadeira com base de ferro, tipo JOB operativa, giratório, com regulagem de altura, acento e encosto estofado e revestido em tecido na cor preta e apoiador de braço.	100.001.794.238
36	Cadeira com base de ferro, tipo JOB operativa, giratório, com regulagem de altura, acento e encosto estofado e revestido em tecido na cor preta e apoiador de braço.	100.001.794.239
37	Cadeira com base de ferro, tipo JOB operativa, giratório, com regulagem de altura, acento e encosto estofado e revestido em tecido na cor preta e apoiador de braço.	100.001.794.240
38	Cadeira com base de ferro, tipo JOB operativa, giratório, com regulagem de altura, acento e encosto estofado e revestido em tecido na cor preta e apoiador de braço.	100.001.794.241
39	Extintor água 10 litros	100.001.171.294
40	Extintor pó 6 kg	100.001.171.617
41	Televisor LCD de 32" marca SEMP	Série 911417
42	Pia – Pia P/ Cozinha em Aço Inox com 01 Cuba, com Armário Revestido em Fórmica, marca Kromos, contendo 02 Portas e 03 Gavetas marca Kromos	119379
43	Anti Raio - Anti Raio Micro Fax Plux 110 V	123074
44	Guichê - Guichê de Auto Atendimento.	281924
45	Armário - Armário com Duas Portas.	281869
46	Estante - Estante de Aço C/04 Gavetas, com 1.50x70x74cm, Marca Multiforma	63720
47	Armário - Armário com Duas Portas	345328
48	Computador - Computador Intel Pentium 4.	249675
49	Computador - Computador Pentium	249839
50	Computador – Computador.	240978
51	Cadeira - Cadeira Estofada, revestida em Corvim, com rodízios s/Braço, marca Prates.	63713
52	Cadeira - Cadeira Estofada, revestida em Corvim, com rodízios s/Braço, marca Prates.	63715
53	Cadeira - Cadeira Giratória sem Braço Marca Castofar.	191306
54	Cadeira - Cadeira Mimi.	205399
55	Cadeira - Cadeira Mimi.	205386
56	Cadeira - Cadeira Mimi.	205387
57	Arquivo - Arquivo de Aço com 04 Gavetas	345267
58	Cadeira - Cadeira Giratória sem Apoio de Braço	349566
59	Cadeira - Cadeira Giratória sem Apoio de Braço	349567
60	Cadeira - Cadeira Giratória sem Apoio de Braço	350009



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 162
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

61	Cadeira - Cadeira Giratória sem Apoio de Braço	349559
62	Cadeira - Cadeira Giratória sem Apoio de Braço	350035
63	Cadeira - Cadeira Giratória sem Apoio de Braço	350033
64	Balcão - Balcão de Atendimento ao Público.	204795
65	Balcão - Balcão de Atendimento ao Público.	204796
66	Balcão - Balcão de Atendimento ao Público.	204797
67	Armário - Armário com duas Portas em Madeira.	90281
68	Sofá - Sofá 3 Lugares, Revestido em Corvin na cor Preta marca Metalfranca.	93742
69	Cadeira - Cadeira Mimi.	298131
70	Cadeira - Cadeira Mimi.	298132
71	Cadeira - Cadeira Mimi.	298133
72	Cadeira - Cadeira Mimi.	298134
73	Cadeira - Cadeira Mimi.	298135
74	Cadeira - Cadeira Mimi.	298136
75	Cadeira - Cadeira Mimi.	298137
76	Cadeira - Cadeira Mimi.	298138
77	Cadeira - Cadeira Mimi.	298139
78	Cadeira - Cadeira Mimi.	298140
79	Cadeira - Cadeira Mimi.	298744
80	Cadeira - Cadeira Mimi.	298745
81	Cadeira - Cadeira Mimi.	298711
82	Cadeira - Cadeira Mimi.	298712
83	Cadeira - Cadeira Mimi.	298713
84	Cadeira - Cadeira Mimi.	298714
85	Cadeira - Cadeira Mimi.	298715
86	Cadeira - Cadeira Mimi.	298716
87	Cadeira - Cadeira Mimi.	298717
88	Cadeira - Cadeira Mimi.	298718
89	Cadeira - Cadeira Mimi.	298719
90	Cadeira - Cadeira Mimi.	298720
91	Cadeira - Cadeira Mimi.	298721
92	Cadeira - Cadeira Mimi.	298722
93	Cadeira - Cadeira Mimi.	298723
94	Cadeira - Cadeira Mimi.	298724
95	Cadeira - Cadeira Mimi.	298725
96	Cadeira - Cadeira Mimi.	298726
97	Cadeira - Cadeira Mimi.	298727
98	Cadeira - Cadeira Mimi.	298728
99	Cadeira - Cadeira Mimi.	298729
100	Cadeira - Cadeira Mimi.	298730
101	Cadeira - Cadeira Mimi.	298557
102	Monitor - Monitor Crt 17”.	249885
103	Monitor - Monitor Crt 17”.	249624
104	Teclado - Teclado	240916
105	Teclado - Teclado	249665
106	Teclado - Teclado Ps2 Abnt II.	248844
107	Teclado - Teclado Ps2 Abnt II.	248839
108	Teclado - Teclado Ps2 Abnt II.	248820



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO
Fls. 163
Mov. 60
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.856.231-7 – Termo de Cooperação nº 042/2025

109	Calculadora - Calculadora de Mesa Visor / Solar Truly 833-12 12 Dígitos .	92585
110	Hub - Hub não Gerenciável 16 Portas S/9903059196.	126624
111	Mesa - Mesa para Reunião Revestida em Melanina/Arviplac Ovo.	93354
112	Mesa - Mesa para Micro em Madeira Revestido em Melanina, com Estrutura de Metal.	92844
113	Mesa - Mesa com 03 Gavetas Med. 1,50x70x74cm, Marca Multiform.	63706
114	Mesa - Mesa com 03 Gavetas Med. 1,50x70x74cm, Marca Multiform.	63707
115	Mesa - Mesa com 03 Gavetas Med. 1,50x70x74cm, marca Multiform.	63708
116	Mesa - Mesa para Impressora na Cor Casca de Ovo, Marca Balfar.	64169
117	Mesa - Mesa para Microcomputador.	90244
118	Mesa - Mesa para Cozinha Marca Carraro com 4 Banquetas e pés Cromados.	116275
119	Mesa - Mesa para Impressora Jato de Tinta 5.11.	96072
120	Mesa - Mesa para Funcionario com Tres Gavetas - Pendente – Pendente.	297446
121	Telefone - Telefone Intelbras Premium.	313625
122	Telefone - Telefone Intelbras Premium.	313643
123	Televisor - Televisor Colorido De 20'', com Vídeo Cassete, marca Cineral.	65320
124	Fac-Simile - Fac-Simile Simile Intelbras modelo Linea.	313721
125	Cafeteira - Cafeteira Elétrica Modelo Cf- 26 marca Britânia.	181399
126	Geladeira - Geladeira marca Venax.	116167
127	Bebedouro - Bebedouro Elétrico modelo de Pressão.	216827
128	Impressora - Impressora Sansung MI 3051.	310694
129	Impressora - Impressora Jato de Tinta Hp 840 C.	173846
130	Impressora - Impressora Hp Deskjet 870 Cxi S/Us6ba140sf.	68532
131	Monitor - Monitor 17''.	241105
132	Monitor Lcd 21,5 Led LG	385748
133	Monitor Lcd 21,5 Led LG	385802
134	Monitor Lcd 21,5 Led LG	386182
135	CPU Máster D735, marca Positivo, Modelo Máster.	386509
136	Televisor Smart Tv Slin Led Ful Hd de 42'', Marca STI.	369310
137	Veículo Renault Authentique 1.0 16v – Hi, Fex, ano/modelo 2008/2008	310973
138	Telefone Celular Xiaomi Redmi 12 C	100.001.791.582

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito(a) do Município de Quedas do Iguaçu

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa
RG n.º: 8.XXX.583-X
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOQUEDASDOIGUACU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura** em 26/08/2025 10:29, **Willian Porfirio Ribeiro** em 27/08/2025 16:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Suelen Glinski Rosa (XXX.580.789-XX)** em 19/08/2025 10:17 Local: SETR/DIFOR, **Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (XXX.655.769-XX)** em 19/08/2025 11:58 Local: SETR/AT, **Ailson Cachoeira (XXX.531.779-XX)** em 25/08/2025 09:59 Local: CIDADAO, **Sidneia Luiza Macagnan Petry (XXX.834.699-XX)** em 25/08/2025 10:25 Local: CIDADAO, **Adavilson de Chaves (XXX.726.919-XX)** em 25/08/2025 11:01 Local: CIDADAO, **Mauricio Andretti (XXX.804.899-XX)** em 26/08/2025 09:23 Local: CIDADAO, **Vanessa Angela Formolo (XXX.330.599-XX)** em 26/08/2025 16:15 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Joira Salete Zgoda (XXX.543.349-XX)** em 26/08/2025 09:32 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.856.231-7** por: **Kauane Cristine Pilar dos Santos** em: 18/08/2025 09:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b058524669d0c913f95179e0ac79614.